

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 483 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 11.11.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (Prorrogação de Prazo) CONTRATO 075/2014- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 075/2014
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2014
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA ADVANCED LTDA.**
CNPJ: 12.353.075/0001-35

OBJETO: **REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA TEREZINHA, LOTE 13-B-2/13-B-2/1-A, AV. PRES. CAMPOS SALLES, CENTRO, SABÁUDIA - Paraná, conforme Termo de Convênio nº 022/2014, SESA/FUNSAÚDE.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2014 ATÉ 30/06/2015

EXECUÇÃO DO OBJETO: 180 (Cento e oitenta) dias – 02/07/2014 até 01/01/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXECUÇÃO DO OBJETO: 180 (Cento e oitenta) dias – 01/01/2015 até 30/06/2015

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Unidade Orçamentária: 06.003 – APERFEIÇOAMENTO DA REDE DE UNIDADES ESPORTIVAS

Funcional: 27.812.0017

Atividade: 1014

Elemento de Despesa: (261) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações

VALOR: R\$ 267.296,51 (Duzentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e um reais).

FUNDAMENTO: Solicitação da empresa contratada, Parecer Técnico do Engenheiro responsável, Art. 57 da Lei 8.666/93 e Tomada de Preços 006/2014.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia 23 de dezembro de 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO (Prorrogação de Prazo) CONTRATO 117/2014- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 117/2014
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2014
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA ADVANCED LTDA.**
CNPJ: 12.353.075/0001-35

OBJETO: **REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/10/2014 até 08/10/2015

PRAZO INICIAL EXECUÇÃO DO OBJETO: 150 (Cento e cinquenta) dias – 09/10/2014 até 07/03/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXECUÇÃO DO OBJETO: 150 (Cento e cinquenta) dias – 07/03/2015 até 04/08/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO EXECUÇÃO DO OBJETO: 60 (Sessenta) dias – 04/08/2015 até 02/10/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO: SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, perfazendo o montante de R\$ 35.952,49 (Trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

QUARTO TERMO ADITIVO VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (Cento e cinquenta) dias – 08/10/2015 até 07/03/2016

QUARTO TERMO ADITIVO EXECUÇÃO DO OBJETO: 120 (Cento e vinte) dias – 02/10/2015 até 01/02/2016

FUNDAMENTO: Solicitação da empresa contratada, Parecer Técnico do Engenheiro responsável, Art. 57 da Lei 8.666/93 e Tomada de Preços 012/2014.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia 29 de setembro de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 223/2015- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 052/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 223/2015
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2015
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES- EIRELI**
CNPJ Nº: 16.730.986/0001-95

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA E AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PARA MANUTENÇÃO DE JARDINS, AVENIDAS, RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2015 ATÉ 10/11/2016

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	226	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	225	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	466	3107
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	133	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	119	1000

VALOR TOTAL: R\$ 33.130,00 (Trinta e três mil cento e trinta reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL 052/2015

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 483 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 11.11.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sabáudia, 10 de Novembro de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 224/2015- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2015
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 008/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 224/2015
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **GEMEOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**
CNPJ Nº: 15.404.880/0001-39

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE DUPLA DE DUPLA SERTANEJA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, QUAL SEJA, LÉO & GIBA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO III, ART 25 DA LEI 8.666/93.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2015 ATÉ 31/12/2015

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.39.0000	284	1000

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, INEXIGIBILIDADE 008/2015

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 10 de Novembro de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

Ref.: Confeção de Formulário Contínuo de Produtor Rural, para utilização da Secretaria de Agricultura, Obras e Serviços Rodoviários deste Município de Sabáudia, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à dispensa de licitação nº 008/2015 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 008/2015 para a contratação supramencionada. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2015

A presente Instrução tem como finalidade normatizar o processo de eleição de direção do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar e Escola Municipal Professora Neida de Assis Brasileiro - Ensino Fundamental - . A eleição será regida pelo Decreto Nº 256/2015.

- Excepcionalmente** não haverá eleição na Escola Municipal Professor Domoacir Coelho – Ensino Fundamental, tendo em vista que a eleição foi realizada no ano de 2014, conforme **Instrução Normativa Nº 02/2015**.
- A votação ocorrerá em cada Estabelecimento de Ensino, das **8h00 às 19h00**, sem intervalo, no **dia 07 de dezembro de 2015**.
- As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura nos dias 18 e 19 de novembro de 2015**, durante o período das **8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30**.
- A posse será no **dia 11 de dezembro de 2015**, para **início de exercício em 02/01/2016**.
- No **dia 24/11/2015** ficam todos os candidatos convocados para uma reunião **às 9h00** na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** a fim de ser definida a realização das **Assembléias**, para apresentação das **Propostas de Trabalho**, de acordo com o **Art. 9 do Decreto Nº 256/2015**.
- Depois de encerradas as inscrições a **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** designará uma Comissão formada de três pessoas para trabalhar na eleição, composta por dois professores/educadores infantil e um funcionário do Estabelecimento de Ensino.
- Será ofertada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** à Comissão: urna, modelo de ata e cédulas de votação.
- Caberá a Comissão:** verificar se a urna está vazia antes da votação diante de 02 testemunhas, ter em mãos a lista de votantes,
- Colhendo a assinatura de todos os que votarem fazer a contagem dos votos diante de todos os presentes, lavrar a ata de eleição e seguir todas as determinações constantes no decreto **Nº 256/2015**.
- A contagem e a votação serão feitas de forma nominal.
- Caso haja um único candidato este, para ser eleito, deverá ter a maioria absoluta dos votos validos não computados os votos brancos e nulos.
- O **Estabelecimento de Ensino** deverá elaborar uma **lista de votantes**, conforme **Nº 256/2015** em seu **Art. 5º** onde constará espaço para assinatura do presente, esta lista deverá ser entregue à **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** para conferência até o **dia 25 de novembro de 2015**.
- A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** elaborará uma lista de votantes que atuam na mesma.
- Os pais ou responsáveis que tiverem mais que um filho matriculado no mesmo estabelecimento terá direito a um único voto, bem como funcionário e/ou representante da APMF.
- Não serão permitidos votos por procuração.
- Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no artigo 5º do Decreto nº. 256/2015, devendo ainda na metas e objetivos de trabalho contendo as seguintes características:
 - Nome;
 - data de nascimento;
 - filiação;
 - estado civil e número de filhos;
 - Escolaridade;
 - declaração contendo data de admissão no magistério e em caso de divergência também na Prefeitura Municipal;
 - declaração de 90 dias ininterruptos de exercício no estabelecimento que pretende dirigir;
 - histórico profissional;
 - competências e qualidades que julga ter para ser diretor;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 483 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 11.11.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- motivo pelo qual pretende ser diretor;
 - metas, objetivos e procedimentos que adotará como diretor.
17. **CASO HAJA UM ÚNICO CANDIDATO** será considerado apto a se candidatar, desde que comprove matrícula e frequência nos referidos cursos exigidos no Art. 5º do Nº 256/2015, desde que conste previsão de conclusão, que não poderá exceder ao 1º semestre de 2016. A comprovação deverá ser feita no ato da inscrição.
18. Os casos não contemplados na presente instrução serão analisados e normatizados posteriormente pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**.

Sabáudia, 11 de novembro de 2015

Silvana de Oliveira Ferranti
CPF: 581.300.989-20
Secretária Municipal da Educação,
Esporte e Cultura.
Decreto 09/2013



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 247/2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 327/2014 de 10 de Dezembro de 2014:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis mil reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Unidade	004	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0006	Programa de Apoio Administrativo Operacional		
Projeto/Atividade	2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000	(92) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Soma Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa			R\$	10.000,00

Órgão	05	SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2.031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Recurso	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)		
Elemento	3.3.90.30.0000	(162) Material de Consumo	R\$	3.000,00
Soma Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			R\$	3.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2030	Manutenção da Secretaria de Educação		
Recurso	103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB		
Elemento	3.3.90.39.0000	(220) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
Soma Manutenção da Secretaria de Educação			R\$	2.000,00

“Juntos construindo um futuro melhor”



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	004	GERENCIA DE CULTURA		
Função	13	CULTURA		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0018	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
Projeto/Atividade	2050	Manutenção das Atividades da Gerencia de Cultura		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000	(280) – Material de Consumo	R\$	6.000,00
Soma Manutenção da Secretaria de Educação			R\$	6.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	005	GERENCIA DE MANUTENÇÃO		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	365	ENSINO INFANTIL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2047	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Infantil		
Recurso	107	Salário Educação		
Elemento	3.3.90.39.0000	(314) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	21.000,00
Soma Manutenção da Secretaria de Educação			R\$	21.000,00

Órgão	08	SECRETARIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	001	DIRETORIA GERAL		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0021	PROGRAMA DE GESTÃO, FINANCIAMENTO E VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		
Projeto/Atividade	2071	Manutenção Geral da Secretaria de Assistência Social		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000	(385) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
Soma Manutenção Geral da Secretaria de Assistência Social			R\$	3.000,00
Soma Total			R\$	46.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis mil reais)** provenientes de (I) -**CANCELAMENTO PARCIAL** de dotações constantes no Orçamento.

Órgão	02	PODER EXECUTIVO		
Unidade	003	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Programa	0003	PROGRAMA DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		
Projeto/Atividade	2005	Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000	(25) – Material de Consumo	R\$	530,00
Elemento	3.3.90.36.0000	(26) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	320,00
Elemento	3.3.90.39.0000	(27) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	530,00
Elemento	3.3.90.93.0000	(28) – Indenizações e Restituições	R\$	320,00

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I - Nº 483 - PÁG. 04 - QUARTA-FEIRA - 11.11.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Elemento	4.4.90.52.0000 (29) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	530,00
Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento		R\$	2.230,00

Órgão	03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Unidade	001 DIVISÃO DE FINANÇAS		
Função	04 ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0003 PROGRAMA DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		
Projeto/Atividade	2009 Manutenção da Divisão de Finanças		
Recurso	1000 Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000 (54) – Material de Consumo	R\$	530,00
Elemento	3.3.90.93.0000 (57) – Indenizações e Restituições	R\$	530,00
Elemento	4.4.90.52.0000 (58) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	530,00
Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento		R\$	1.590,00

Órgão	03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Unidade	001 DIVISÃO DE FINANÇAS		
Função	04 ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0003 PROGRAMA DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		
Projeto/Atividade	2011 Manutenção da Seção de Tributação		
Recurso	1000 Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000 (70) – Material de Consumo	R\$	530,00
Elemento	3.3.90.36.0000 (71) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	300,00
Elemento	3.3.90.93.0000 (73) – Indenizações e Restituições	R\$	1.050,00
Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento		R\$	1.880,00

Órgão	03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Unidade	002 DIVISÃO DE COMPRAS		
Função	04 ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0006 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL		
Projeto/Atividade	2015 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras		
Recurso	1000 Recursos Livres		
Elemento	3.1.90.11.0000 (78) – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	2.500,00
Elemento	3.1.90.13.0000 (79) – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
Manutenção da Seção de Recursos Humanos		R\$	3.500,00

Órgão	03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Unidade	004 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0006 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL		
Projeto/Atividade	2018 Manutenção da Seção de Recursos Humanos		
Recurso	1000 Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000 (99) – Material de Consumo	R\$	1.050,00
Elemento	4.4.90.52.0000 (103) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.200,00
Manutenção da Seção de Recursos Humanos		R\$	4.250,00

"Juntos construindo um futuro melhor"



Órgão	07 SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO		
Unidade	003 GERÊNCIA DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA		
Função	20 AGRICULTURA		
Sub-função	606 EXTENSÃO RURAL		
Programa	0009 PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		
Projeto/Atividade	2070 Manutenção das Atividades do Município e a AAERFAS		
Recurso	1000 Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000 (367) – Material de Consumo	R\$	5.490,00
Manutenção da Seção de Recursos Humanos		R\$	5.490,00
Soma Total		R\$	46.000,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em mural publico e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 26 dias do mês de Outubro de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"



Órgão	03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Unidade	004 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0006 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL		
Projeto/Atividade	2019 Manutenção das Atividades da Seção de Patrimônio Público		
Recurso	1000 Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000 (108) – Material de Consumo	R\$	530,00
Elemento	4.4.90.52.0000 (108) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	530,00
Manutenção da Seção de Recursos Humanos		R\$	1.060,00

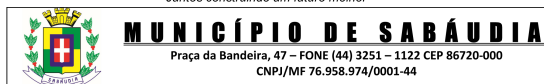
Órgão	05 SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 SAÚDE		
Sub-função	301 ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0020 PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2033 Manutenção do Programa Médico da Família		
Recurso	303 Saúde / Receitas Vinculadas (E C 29/00 – 15%)		
Elemento	3.1.90.13.0000 (181) – Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
Soma Manutenção da Secretaria de Educação		R\$	3.000,00

Órgão	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	001 SUPERVISÃO GERAL		
Função	12 EDUCAÇÃO		
Sub-função	361 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0016 PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2033 Manutenção do Programa Médico da Família		
Recurso	103 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB		
Elemento	3.1.90.13.00.00 (224) – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
Soma Manutenção da Secretaria de Educação		R\$	2.000,00

Órgão	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	005 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO		
Função	12 EDUCAÇÃO		
Sub-função	361 FINSNO FUNDAMENTAI		
Programa	0016 PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2046 Manutenção Do Transporte Escolar Fundamental		
Recurso	107 Salário Educação		
Elemento	3.3.90.39.0000 (288) – Material de Consumo	R\$	2.600,00
Soma Manutenção Do Transporte Escolar Fundamental		R\$	2.600,00

Sub-função	365 ENSINO INFANTIL		
Programa	0016 PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2047 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Infantil		
Recurso	107 Salário Educação		
Elemento	3.3.90.39.0000 (308) – Material de Consumo	R\$	18.400,00
Soma Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Infantil		R\$	18.400,00

"Juntos construindo um futuro melhor"



DECRETO Nº 252/2015
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 327/2014 de 10 de Dezembro de 2014:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	07 SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO		
Unidade	001 DIRETORIA GERAL		
Função	04 ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0009 PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		
Projeto/Atividade	2063 Manutenção da Secretaria de Agricultura, obras e Abastecimento		
Recurso	1000 Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000 (337) Material de Consumo	R\$	10.000,00
Soma Manutenção da Secretaria de Agricultura, obras e Abastecimento		R\$	10.000,00
Soma Total		R\$	10.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** provenientes de (I) - **CANCELAMENTO PARCIAL** de dotações constantes no Orçamento.

Órgão	07 SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO		
Unidade	001 DIRETORIA GERAL		
Função	04 ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0009 PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		
Projeto/Atividade	2063 Manutenção da Secretaria de Agricultura, obras e Abastecimento		
Recurso	1000 Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000 (339) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$	10.000,00
Soma Manutenção da Secretaria de Agricultura, obras e Abastecimento		R\$	10.000,00
Soma Total		R\$	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em mural publico e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 04 dias do mês de Novembro de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 483 – PÁG. 05 – QUARTA-FEIRA – 11.11.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
(Lei Municipal nº. 339/2015)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
(Lei Municipal nº. 339/2015)

EDITAL Nº 012/2015

EDITAL PARA PLEITEAR RECURSOS DO FIA 2015 DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 – O período de **apresentação dos projetos** será até dia **31/12/2015**, no CMDCA - Sabáudia (Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente), à Av. Campos Salles, nº 11, centro, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

2. DOS REQUISITOS

Somente poderá pleitear o recurso do FMDCA- Sabáudia/2015 as entidades e programas registrados nesse Conselho, que cumprirem o disposto nesse edital nos seguintes termos:

2.1 – Instituição que esteja com suas prestações de contas de projetos do FMDCA, anteriores, devidamente aprovadas pelo CMDCA-Sabáudia.

2.2 - A Instituição que contemple em sua proposta a aquisição de material de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou propostas de atendimento à Criança e ao Adolescente.

2.3 - A Instituição cuja infraestrutura (instalações, equipamentos e recursos humanos) torne possível à realização do projeto apresentado.

2.4 – Registradas no CMDCA de Sabáudia/PR, em funcionamento, sem restrições, Aptas para funcionamento.

3. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

3.1 - Será aprovado apenas um projeto por instituição. Valor de ampla concorrência total é de R\$ 6.000 (seis mil reais).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
(Lei Municipal nº. 339/2015)

Eixo III – “Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração e abuso, crueldade e opressão” (ECA 1990, Art. 87 III), sob o regime de orientação, apoio familiar e acolhimento institucional.

Eixo IV – “Proteção Jurídico-Social por entidades de defesa dos direitos da Criança e Adolescente” (ECA 1990, art. 87, V): entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a responsabilização dos violadores dos direitos de crianças e adolescentes, através de: a) Ações judiciais; b) Procedimentos e medidas administrativas; c) Mobilização social e medidas sócio-políticas (advocacia).

Observação: Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar um ou mais eixo acima mencionados. Exceto aquelas políticas que já dispõem de recurso específico e recursos próprios.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1 - Quando da celebração de convênio para o repasse dos recursos do FIA por meio de subvenção social, de acordo com a Instrução Normativa n.º003/2012 que regulamenta a Concessão de Subvenções Municipais, as solicitações serão acompanhadas de cópias dos seguintes documentos:

- Ofício de solicitação do recurso para o projeto, endereçado ao CMDCA;
- Comprovante de inscrição do ato constitutivo: Ata de Fundação da Entidade, Ata de aprovação do Estatuto, Ata da Eleição da atual Diretoria;
- Cópia do Estatuto Social;
- Atestado de funcionamento expedido por autoridade competente;
- Cópia do certificado de reconhecimento de utilidade pública – Lei (para subvenções);
- Alvará de Funcionamento e Localização;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;

4. DOS EIXOS DE AÇÃO

4.1 Os eixos de ação estão **delineados conforme art. 87 do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA (Lei 8.069/1990), os quais definem as linhas de ação da política de atendimento e artigo 90, da Lei 8.069/90 que norteia os regimes de atendimentos, sendo de:** Políticas sociais básicas, Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem, Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, Proteção Jurídico-Social por entidades de defesa dos direitos da Criança e Adolescente, Orientação e apoio sócio-familiar; Apoio Socioeducativo em meio aberto; Acolhimento institucional; Colocação familiar; Liberdade assistida; Prestação de Serviço a Comunidade; Semiliberdade; Internação.

Eixo I – Políticas sociais básicas (ECA 1990, art. 87, I), das entidades sem fins lucrativos. Que desenvolvam ações básicas na área da saúde (programas de auxílio, orientação e tratamento para crianças e adolescentes que fazem uso abusivo de álcool e drogas), educação, recreação, esportes, cultura, lazer e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social de crianças e adolescentes, em condições de liberdade e dignidade e do direito à convivência familiar e comunitária. Que desenvolva ações de Educação Profissional: intermediação do trabalho de adolescentes; Promoção do trabalho educativo; cursos de profissionalização para adolescentes; Desenvolvimento de programas de aprendizagem profissional.

Eixo II – “A políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitarem” (ECA 1990, Art. 87 II), entidades não governamentais e governamentais, sob Regime de: orientação e apoio familiar e atividades socioeducativas em meio aberto, complementando a rede de Proteção Social Básica; Acolhimento institucional, complementando a rede de Proteção Social Especial.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
(Lei Municipal nº. 339/2015)

- Certidão Negativa de Débito Federal;
- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Cópia do cartão de Inscrição no CNPJ;
- Alvará Sanitário;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Presidente, Tesoureiro e Secretário;
- Declaração de ciência da legislação, especialmente quanto a utilização de recurso e da documentação a ser apresentada para a prestação de contas, emitida pelo responsável da entidade. (conforme modelo anexo II);
- Mencionar no Projeto numera da Conta Corrente e a Agência, em nome da instituição;
- Descrição Técnica do Projeto, em três vias.

5.2 - Não serão recebidos projetos com documentação incompleta, bem como não serão aceitos projetos de entidades inadimplentes.

5.3 - As entidades que não apresentarem as documentações acima mencionadas estarão automaticamente desclassificadas.

6. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS:

6.1 - Os Projetos deverão ser da seguinte forma:

6.1.1 - Folha de rosto;

6.1.2 - Descrição técnica do projeto conforme, em três vias, contendo:

- Identificação completa do proponente, CNPJ, endereço, CEP, telefones de contato e nome e endereço completos do representante legal da entidade ou empresa, citando cargo ou função exercida;
- Identificação do projeto (nome do projeto, organização proponente, dados de identificação do responsável legal do projeto);
- Identificação do objeto a ser executado;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 483 – PÁG. 06 – QUARTA-FEIRA – 11.11.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

- d) Metas a serem atingidas;
- e) Etapas ou fases de execução;
- f) Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- g) Cronograma de desembolso;
- h) Fontes de recursos da entidade ou empresa;
- i) Contrapartida da entidade ou empresa
- j) Benefícios sociais previstos;
- k) Previsão do início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- l) Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia – comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados;
- m) Trabalhos já desenvolvidos pelo proponente (relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas).

6.1.3 - Os projetos serão apresentados pelos interessados ao Departamento de Controle Interno, que os repassará a secretaria competente para aprovação, e após providenciará elaboração da Lei de concessão do recurso e o correspondente convênio.

7. DA APRESENTAÇÃO:

7.1 – Os Projetos deverão ser digitados e apresentados em três vias.

7.2 – Todos os projetos deverão ser apresentados em papel timbrado preferencialmente com a logomarca da instituição.

8. DA APLICAÇÃO DA VERBA:

8.1 - É vedado empregar recursos dos FMDCA:

- a) Fora de sua destinação específica;
- b) Além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

- h) Extrato bancário de aplicação de disponibilidade financeira;
- i) Certidão de execução do objeto. (Os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal atestarão em documento que a obra foi executada e a verba utilizada conforme previsto no projeto e no convênio);
- j) Comprovante bancário de devolução ao Município do saldo remanescente – valor do recurso não utilizado – se a Lei que concedeu a verba não dispuser de forma diferente.

9.2 - As Prestações de Contas dos Auxílios Financeiros serão realizadas de acordo com o disposto na Lei específica que os conceder e/ou no convênio firmado.

9.3 – Anexo à prestação de contas deverá existir relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos de forma concreta. Deverão ser anexadas fotos das atividades desenvolvidas.

9.4 - A prestação de contas ao CMDCA- Sabáudia deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da execução do projeto.

10. DO PROCESSO DE ANÁLISE:

10.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Acompanhamento, composta por Conselheiros do CMDCA de Sabáudia/PR, que de acordo a **RESOLUÇÃO CONANDA Nº 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2010**, Art. 17, "Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto".

10.2 – A comissão terá o prazo de 30 dias para analisar os projetos apresentados.

10.3 - A comissão ficará à disposição do CMDCA - Sabáudia, para elaboração de pareceres e análise de recursos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

c) Contratação de pessoas com parentesco em até 3º grau com membros da diretoria da Entidade.

8.2 - Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.

8.3 - A entidade beneficiada que descumprir o item 8.2 deverá ressarcir ao FMDCA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 – Deverá seguir os moldes da prestação apresentada ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sabáudia, seguindo a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2012**, composta de:

- a) Originais (autenticadas) as Notas Fiscais de compras e serviços que comprovem as despesas realizadas. Para compras e serviços não serão aceitos recibos;
- b) Nas prestações de contas não serão aceitas notas fiscais de compras ou serviços ou qualquer outro documento de comprovação de despesa com data de emissão anterior à data de publicação da Lei que autorizou o repasse da verba;
- c) Para despesas com compras ou serviços será exigido no mínimo apresentação de, pelo menos, três orçamentos prévios;
- d) Guias de recolhimento de impostos retidos na fonte relativos aos serviços contratados: ISSQN, IR, INSS (apresentar originais e cópias xerox para autenticação);
- e) Balancete Financeiro analítico de receitas e despesas – devidamente assinado pelo contador e/ou pelo representante legal da entidade ou empresa;
- f) Cópias dos cheques emitidos, acompanhando o respectivo documento da despesa;
- g) Extrato de movimentação da conta bancária, espelhando toda a aplicação do recurso;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

10.4 - Mediante solicitação da Comissão de Orçamento, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE:

11.1 - Para avaliação dos projetos apresentados pelas organizações governamentais e não governamentais, a comissão de análise observará os seguintes critérios:

- a) Consonância do projeto com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;
- b) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no Projeto;
- c) Capacidade técnica e administrativa da instituição para executar o projeto;
- d) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
- e) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
- f) Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seu objetivo e metas;
- g) Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.
- h) Maior tempo comprovado de experiência no trabalho com criança e adolescente.
- i) Anterioridade de data e horário da protocolização na Secretaria Executiva do CMDCA – Sabáudia.

Parágrafo Único - Persistindo o empate a decisão será por maioria de votos obtidos na sessão plenária

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 483 – PÁG. 07 – QUARTA-FEIRA – 11.11.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
(Lei Municipal nº. 339/2015)

11.2 – Havendo mais de um projeto, de entidades distintas, para a mesma linha de atuação, e ocorrendo empate quanto aos critérios estabelecidos no item, fica definido como critério de desempate o atendimento exclusivo de crianças/adolescentes em situação de risco social ou pessoal, e, em sendo o atendimento preferencial, será aprovado o projeto da instituição que atender o maior número de beneficiários, aqui considerados as crianças/adolescentes devidamente cadastradas.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

12.1 -Os recursos serão apreciados pelo colegiado do CMDCA, primeira e última instância administrativa de apreciação.

12.2 -As entidades que não tiveram seus projetos aprovados, pela Comissão de Análise de Projetos, poderão interpor recurso até 03 (três) dias úteis, a contar da data de deliberação do CMDCA – Sabáudia.

12.3 - Os recursos deverão ser protocolados, na sede do CMDCA, no horário das 08:00 às 17:00 hs.

12.4 - O recurso deverá ser claro e objetivo em suas alegações, bem como deverá ser protocolado no prazo determinado sob pena de ser indeferido de imediato.

12.5 - Mediante apresentação dos recursos, o colegiado será encarregado de apreciar e emitir os pareceres, devendo para tal, se reunirem extraordinariamente, para o fim citado.

12.6 - Após a emissão do parecer, o CMDCA de Sabáudia publicará a decisão final com a qual estará esgotada a fase recursal.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CMDCA- Sabáudia as seguintes sanções:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
(Lei Municipal nº. 339/2015)

- Advertência;
- Suspensão das parcelas a serem recebidas;
- Suspensão temporária por 2 anos, do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA-Sabáudia, para financiamento com recursos diretos do FMDCA e para captação de recursos;
- Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízo às sanções criminais, cíveis e administrativas;
- Demais penalidades previstas em lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A entidade que não assinar o convênio no prazo determinado pelo gestor do FMDCA, não receberá o recurso, mesmo tendo o projeto aprovado.

14.2 - O prazo acima será fixado após o gestor do FMDCA oficializar e informar as entidades contempladas, através de correspondência com aviso de recebimento, que terão 48 horas para assinatura do convênio.

14.3 - O projeto terá vigência até um ano.

14.4 - A entidade terá o prazo de até trinta dias para prestação de contas junto ao gestor do FMDCA.

14.5 – Todo o material gráfico e de divulgação deverá conter a logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.6 – Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA- Sabáudia.

Sabáudia, 09 de Novembro de 2015.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
(Lei Municipal nº. 339/2015)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
(Lei Municipal nº. 339/2015)

ANEXO II

MODELO DE PROJETO (PLANO DE APLICAÇÃO)

DADOS DA ENTIDADE

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE PROCESSO N.º

CNPJ FONE

ENDEREÇO Nº

BAIRRO CEP

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PEDIDO

DADOS DO PROJETO

01. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO (Quem será atendido através do projeto proposto e de que forma isto será feito)

02. METAS A SEREM ATENDIDAS (O que você visa alcançar com este projeto)

03. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO (como será realizado o projeto e em quantas fases)

MODELO DE PROJETO (PLANO DE APLICAÇÃO)

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (como e de que forma a verba será gasto o recurso)

04. ITEM DESCRIÇÃO QUANT. VALOR UNIT. VALOR TOTAL. TOTAL GERAL

05. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÊS VALOR MÊS VALOR

06. PREVISÃO DE DURAÇÃO INÍCIO TÉRMINO DIA MÊS ANO DIA MÊS ANO

07. FONTES DE RECURSOS DA ENTIDADE OU EMPRESA (de onde vem os recursos da entidade ou empresa)

ANEXO I

ETAPAS - PERÍODO

Etapas	Período
Inscrição:	De 12/11/2015 à 31/12/2015.
Análise:	04/01/2016 à 04/02/2016.
Divulgação na sede do CMDCA:	05/02/2016.
Interposição de Recurso ao plenário:	08/02/2016 à 10/02/2016.
Apreciação do recurso em plenária do CMDCA:	11/02/2016 à 15/02/2016.
Resultado final:	16/02/2015.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 483 – PÁG. 08 – QUARTA-FEIRA – 11.11.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
(Lei Municipal nº. 339/2015)

08. CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE (qual será a contrapartida da entidade no projeto) MÉS VALOR MÉS VALOR

09. BENEFÍCIOS SOCIAIS PREVISTOS (porque o projeto é necessário, qual a importância do trabalho proposto, qual o impacto social do mesmo).

10. TRABALHOS JÁ DESENVOLVIDOS PELOS PROPONENTES (relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas).

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

DADOS DA APROVAÇÃO

ÓRGÃO/SECRETARIA/CONSELHO

NOME DO RESPONSÁVEL

PARECER TÉCNICO

NOME RG

ASSINATURA

PARCER CONTÁBIL

CONTADOR CRC

ASSINATURA

DATA DA APROVAÇÃO

NOME DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA

ARQUIVADO CÓPIA

OBS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBS: TODA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA ENTIDADE SOCIAL DEVE OBRIGATORIAMENTE SER APRESENTADA E APROVADA PELO CONSELHO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
(Lei Municipal nº. 339/2015)

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A QUEM CABE TAMBÉM ELABORAR OS CRITÉRIOS DE PARTILHA DE RECURSOS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____,

CPF nº _____, presidente da Entidade

_____, declaro

sob as penas da

lei, que tenho pleno conhecimento da Legislação que rege a utilização de Recursos Públicos, os quais

deverão ser empregados em conformidade com o plano de aplicação previamente aprovado, assim

como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestação de contas.

Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração, configura crime, previsto no

artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Atenciosamente

Assinatura do Responsável pela Entidade

_____/_____/_____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
(Lei Municipal nº. 339/2015)

RESOLUÇÃO Nº. 011/2015

Súmula: Indicar membros do CMDCA para compor a Comissão Municipal de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabáudia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 339/05.

Considerando necessidade de definição do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar membros do CMDCA para compor a Comissão Municipal de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabáudia, sendo estas as Sras:

- Alessandra Harumi Miura – Conselheira Governamental;
- Beatriz Prado da Silva Domingos – Conselheira Não Governamental.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Sabáudia, 11 de novembro de 2015.

Beatriz Prado da Silva Domingos
PRESIDENTE DO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
(Lei Municipal nº. 339/2015)

RESOLUÇÃO Nº. 012/2015

Súmula: Aprova o Edital Nº 012/2015, para Pleitear Recursos do FIA 2015, do Município de Sabáudia/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 339/05.

Considerando, Lei Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando, Instrução Normativa Nº 003/2012, que Regulamenta a Concessão de Subvenções Municipais;

Considerando, Resolução Conanda Nº 137, de 21 de janeiro de 2010;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital Nº 012/2015, para Pleitear Recursos do FIA 2015, do Município de Sabáudia/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Sabáudia, 11 de novembro de 2015.

Beatriz Prado da Silva Domingos
PRESIDENTE DO CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 483 – PÁG. 09 – QUARTA-FEIRA – 11.11.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
(Lei Municipal nº. 339/2015)

RESOLUÇÃO Nº. 013/2015

Súmula: Nomear Comissão de Acompanhamento do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 339/05.

Considerando, Lei Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando, Resolução Conanda Nº 137, de 21 de janeiro de 2010;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Acompanhamento do FIA, sendo compostas pelas Sras.:

- Juliana Tisseu Rocha – Conselheira Governamental;
- Maria Borlina Vieira – Conselheira Não Governamental.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Sabáudia, 11 de novembro de 2015.

Beatriz Prado da Silva Domingos
PRESIDENTE DO CMDCA